



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
PROF. ALBERTO ANTUNES

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
ALAGOAS

Avenida Lourival Melo Mota, s/nº - Bairro Cidade Universitária
Maceió-AL, CEP 57072-900
- <http://hupaa-ufal.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº 33/2021

Processo nº 23540.017287/2020-57

TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23540.017287/2020-57

CONTRATO Nº 33/2021, CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES E A EMPRESA BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA.

CONTRATANTE: O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES – HUPAA, filial da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, sediado na Avenida Lourival Melo Mota – S/N – Cidade Universitária – Maceió – Alagoas, CEP 57.072-900, CNPJ 15.126.437/0020-06, UASG 155126, neste ato representado pelo Superintendente, **Sr. Célio Fernando de Sousa Rodrigues**, brasileiro, casado, servidor público federal, inscrito no CPF sob o nº 517.060.084-49, portador da Carteira de Identidade nº 16.487.952 SSP/SP e matrícula SIAPE nº 2121267, nomeado pela Portaria nº 29, de 03 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2020 e por seu Gerente Administrativo, **Sr. Anderson de Barros Dantas**, brasileiro, casado, servidor público federal, inscrito no CPF sob o nº 648.397.704-25, portador da Carteira de Identidade nº 18000033 SSP/AL e da matrícula SIAPE nº 1350034, nomeado pela Portaria nº 98, de 02 de abril de 2020, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH nº 794, de 02 de abril de 2020.

CONTRATADA: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA, com sede na SIA/SUL Trecho 17, rua 08, lote 170, Parte A, Guará/DF, CEP 71.200-222, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.086.552/0001-15, representada neste ato por **Caio Almeida Andrade**, RG nº 2.791.012 SSP/DF e CPF nº 020.557.681-82;

Conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23540.017287/2020-57** e em observância às disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 75/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E UNIDADE TRANSFUSIONAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Destacamos que não há obrigatoriedade do uso total do saldo da Ata de Registro de Preço em comento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	KIT ALFA GLICOPROTEÍNA ÁCIDA/MUCOPROTEÍNAS.	333330	TESTE	11050	40.001,00
2	KIT ÁCIDO ÚRICO.	331748	TESTE	28340	17.004,00
3	KIT ALBUMINA.	331742	TESTE	42165	16.444,35
4	KIT AMILASE.	331734	TESTE	800	712,00
5	KIT BILIRRUBINA TOTAL.	336250	TESTE	41100	12.330,00
6	KIT BILIRRUBINA DIRETA.	336253	TESTE	43600	13080,00
7	KIT CÁLCIO.	331741	TESTE	47100	23.550,00
8	KIT DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO/UIBC.	333406	TESTE	7490	7.340,20
9	KIT CK-MB.	333336	TESTE	200	332,00
11	KIT DE CLORETOS.	331743	TESTE	1200	588,00
12	KIT COLESTEROL TOTAL.	331732	TESTE	55704	16.711,20
13	KIT CREATININA.	333335	TESTE	150000	45.000,00
14	KIT FERRITINA.	340708	TESTE	29700	146.718,00
15	KIT FERRO SERICO.	331739	TESTE	8046	11.988,54
16	KIT FOSFATASE ALCALINA.	333482	TESTE	25200	37.548,00
17	KIT DE FÓSFORO.	331740	TESTE	6000	4.380,00
18	KIT GAMA GT.	331737	TESTE	32700	26.160,00

19	KIT GLICOSE.	331408	TESTE	72600	54.450,00
20	KIT HDL COLESTEROL.	331754	TESTE	30240	42.638,40
21	KIT HEMOGLOBINA A1C.	357736	TESTE	10800	34.452,00
22	KIT DE LACTATO.	368924	TESTE	6868	5.494,40
23	KIT LDH.	334465	TESTE	14200	12.070,00
24	KIT DE LIPASE.	331744	TESTE	1466	2.184,34
25	KIT MAGNÉSIO.	331738	TESTE	10200	8.160,00
26	KIT MICROALBUMINÚRIA.	333405	TESTE	3750	11.887,50
27	KIT DE POTÁSSIO.	382448	TESTE	21600	25.704,00
28	PROTEÍNA CREATIVA.	333328	TESTE	47400	120.870,00
29	KIT PROTEÍNA TOTAL.	350233	TESTE	21512	12.907,20
30	KIT PROTEÍNA NA URINA E LIQUOR.	335045	TESTE	6837	17.092,50
31	KIT DE SÓDIO.	369996	TESTE	22040	27.329,60
32	KIT TGP/ALT.	331747	TESTE	46695	32.686,50
33	KIT TGO/AST.	331746	TESTE	46695	41.558,55
34	KIT TRANSFERRINA.	332710	TESTE	4827	16.846,23
35	KIT TRIGLICERIDES.	331733	TESTE	39504	34.368,48
36	KIT DE TROPONINA.	400449	TESTE	1900	25.099,00
37	KIT UREIA.	334466	TESTE	37500	30.000,00
55	CORANTE, TIPO CONJUNTO COLORAÇÃO ZIEHL-NEELSEN, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO ÁLCOOL-ÁCIDO, FUCSINA FENICADA E AZUL DE METILENO.	353661	CONJ	10	330,00
56	CONTADOR DIFERENCIAL DE LEUCÓCITO COM CARÇAÇA EM POLIESTIRENO, 12 TECLAS DE ALTA DURABILIDADE, PERSONALIZADOS COM O NOME DAS CÉLULAS; NÚMERO DE CÉLULAS A SER CONTADA: 50; 100 OU INFINITO; BIP DATA E HORA. RESULTADOS: LEUCÓCITOS ABSOLUTOS E RELATIVOS, VCM, HCM CHCM. UNIDADE. BIVOLT AUTOMÁTICO; CORRENTE 0,5 A; FREQUÊNCIA	419221	UNID	03	1.527,00

	60 HZ; DIMENSÕES 300 X 90 X 200 MM (L X A X P); PESO 0.930 KG; DIMENSÕES 360 X 160 X 280 MM (L X A X P); DIMENSÕES 1.400 KG.				
94	LACTOSE COM OU SEM SABOR P/ TESTE DE TOLERÂNCIA, (FRASCO 300ML).	383589	Fr 300ml	350	1.680,00
117	MICROPIPETAS MONOCANAL BASIC -VOL. DE 20 A 200 MICROLITROS.	408629	UNID	12	1.440,00
				TOTAL	980.662,99

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de **12 de janeiro de 2022** e encerramento em **11 de janeiro de 2023**, sem prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 980.662,99 (novecentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta e dois reais, noventa e nove centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2021**, na classificação abaixo:

GESTÃO/UNIDADE	ESFERA	FONTE	PTRES	PLANO INTERNO	NATUREZA DE DESPESA	EMPENHO
155126	2	6153000300	172844	EAM21000000	339030	2021NE002124

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O regime de execução ou forma de fornecimento é aquele previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 115 e 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

13.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

13.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

13.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

13.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

13.2.5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

13.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

13.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

13.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 03 (três) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

13.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

13.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

14.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

14.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

14.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

14.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

14.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

14.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTINEPOTISMO

16.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a Ebserh, nos termos do que estabelece o artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico por ela mantido na internet até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

20.1.1. é vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

20.1.2. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida

divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária em Alagoas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

21.2. E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Contrato é assinado eletronicamente pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES

SUPERINTENDENTE – HUPAA/EBSERH

CONTRATANTE

ANDERSON DE BARROS DANTAS

GERENTE ADMINISTRATIVO – HUPAA/EBSERH

CONTRATANTE

CAIO ALMEIDA ANDRADE

REPRESENTANTE LEGAL

BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA

CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA e CPF: MÁRCIO JAMERSON GUEDES DA SILVA – 052.987.444-00

2ª TESTEMUNHA e CPF: MARINA MONTENEGRO DOS SANTOS PADILHA – 053.105.944-85



Documento assinado eletronicamente por **Marina Montenegro dos Santos Padilha, Chefe de Setor**, em 19/11/2021, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Barros Dantas, Gerente**, em 19/11/2021, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celio Fernando de Sousa Rodrigues, Superintendente**, em 19/11/2021, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAIO ALMEIDA ANDRADE, Usuário Externo**, em 23/11/2021, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Jamerson Guedes da Silva, Chefe de Setor**, em 23/11/2021, às 20:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=30617669&infra_s...)



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **17400823** e o código CRC **F858CA61**.

Referência: Processo nº 23540.017287/2020-57 SEI nº 17400823